



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Espanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br

Ofício nº 733-SEI/2017/SECNS/MS

Brasília, 17 de novembro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor

**Rodrigo Maia**

Presidente da Câmara dos Deputados

Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes

70160-900 - Brasília, DF

[presidencia@camara.leg.br](mailto:presidencia@camara.leg.br)Assunto: **Moção de Reconhecimento do Conselho Nacional de Saúde nº 20.**

Prezado Senhor,

PL 5414/2016

Encaminhamos, em anexo, a Moção de Reconhecimento nº 20, de 10 de novembro de 2017, aprovada na 299ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Saúde, que manifesta apoio à aprovação dos Projetos de Lei nº 7.121/2017, nº 5.414/2016 e nº 6.858/2017, de autoria dos deputados Alice Portugal, Rodrigo Pacheco e Rômulo Gouveia, respectivamente (apensados e sob relatoria do deputado Átila Lira), que se posicionam de forma contrária à autorização e reconhecimento de cursos de graduação da área da saúde ministrados na modalidade de Educação a Distância (EaD).

Neste sentido, visando garantir segurança e resolubilidade na prestação dos serviços de saúde à população brasileira, agradecemos e nos colocamos à disposição para apoio a essa e outras ações que objetivem contribuir para a adequada formação dos profissionais da saúde.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Neide Rodrigues dos Santos, Secretário(a)-Executivo(a) do Conselho Nacional de Saúde**, em 17/11/2017, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1351988** e o código CRC **AE7CA700**.

## MOÇÃO DE RECONHECIMENTO Nº 20 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em sua Ducentésima Nonagésima Nona Reunião Ordinária, realizada nos dias 9 e 10 de novembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê, em seu Art. 196, que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

considerando o Art. 200 da Constituição Federal de 1988, que determina que compete ao Sistema Único de Saúde (SUS), entre outras atribuições, ordenar a formação dos trabalhadores da área de saúde;

considerando o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o Art. 80 da Lei nº 9.394/1996, e permite o credenciamento de Instituições de Educação Superior exclusivamente para oferta de cursos de graduação na modalidade a distância, sem prever um tratamento diferenciado para cursos da área da saúde;

considerando o crescimento exponencial e desordenado de cursos de graduação na área da saúde na modalidade de Educação a Distância (EaD) e os diagnósticos situacionais que revelam um quadro que não se coaduna com as necessidades para o adequado exercício profissional;

considerando que a formação em saúde não pode ocorrer de forma dissociada do trabalho em saúde, ou seja, é imprescindível a integração ensino-serviço-gestão-comunidade;

considerando que a formação no/para o SUS deve ser pautada pelas necessidades de saúde das pessoas e pela integralidade da atenção e, para tanto, requer uma formação interprofissional, humanista, técnica e de ordem prática presencial;

considerando que os estudantes precisam ser inseridos nos cenários de práticas do SUS e outros equipamentos sociais desde o início da formação, rompendo com a dicotomia teoria-prática, o que lhes garantirá conhecimentos e compromissos com a realidade de saúde do seu país e sua região;

considerando que a educação na saúde requer interação constante entre os trabalhadores da área, estudantes e usuários dos serviços de saúde, para assegurar a integralidade da atenção, a qualidade e a humanização do atendimento prestado aos indivíduos, famílias e comunidades;

considerando que, para além dos conhecimentos requeridos para a atuação profissional, a formação na área da saúde exige o desenvolvimento de habilidades e

atitudes que não podem ser obtidas por meio da modalidade EaD, visto tratar-se de competências que se adquirem nas práticas inter-relacionais;

considerando a Resolução CNS nº 515, de 7 de outubro de 2016, com posicionamento contrário à autorização de todo e qualquer curso de graduação da área da saúde ministrado na modalidade EaD, pelos prejuízos que tais cursos podem oferecer à qualidade da formação de seus profissionais, bem como pelos riscos que estes trabalhadores possam causar à sociedade, imediato, a médio e a longo prazos, refletindo uma formação inadequada e sem a necessária integração ensino-serviço-gestão-comunidade; e

considerando o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 111/2017, de autoria do senador Humberto Costa (sob relatoria do senador Sérgio Petecão), que susta os efeitos do Decreto nº 9.057/2017 e os Projetos de Lei nº 7.121/2017, nº 5.414/2016 e nº 6.858/2017, de autoria dos deputados Alice Portugal, Rodrigo Pacheco e Rômulo Gouveia, respectivamente (apensados e sob relatoria do deputado Átila Lira), que se posicionam de forma contrária à autorização e reconhecimento de cursos de graduação da área da saúde ministrados na modalidade EaD.

**Vem a público:**

Manifestar reconhecimento e apoio à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 111/2017 e aos Projetos de Lei nº 7.121/2017, nº 5.414/2016 e nº 6.858/2017, com o objetivo de que os cursos de graduação da área da saúde sejam ministrados na modalidade presencial para garantir segurança e resolubilidade na prestação dos serviços de saúde à população brasileira.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Nonagésima Nona Reunião Ordinária, realizada nos dias 9 e 10 de novembro de 2017.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PRESIDÊNCIA/SGM**

Ofício n. 733-SEI/2017/SECNS/MS, da Senhora Neide Rodrigues dos Santos, Secretária-Executiva do Conselho Nacional de Saúde. Encaminha moção de apoio à aprovação dos Projetos de Lei n. 7.121/2017, 5.414/2016 e 6.858/2017. Em 4/12/2017.

Encaminhe-se, por cópia, à Comissão de Educação. Publique-se. Arquive-se.

  
**RODRIGO MAIA**  
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 76636 - 1